Resolução CEE-PSDB/SC n° 067/2018

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

CONSIDERANDO, o que diz o artigo 95 do Estatuto do PSDB:

Art.95 - *"À Convenção Municipal compete:*
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - eleger os membros do Diretório Municipal, os Delegados e Suplentes às Convenções Estaduais e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;
VI - ……
VII - ……."

CONSIDERANDO, que em Santa Catarina muitos municípios não puderam realizar as referidas convenções, nos prazos estabelecidos no ano de 2017;

CONSIDERANDO, que os dirigentes de alguns muicípios solicitaram à Comissão Executiva Estadual outra data para a realização da convenção municipal;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião da Comissão Executiva Estadual realizada em 29.01.2018, que fixou o período de 23 a 29 de abril do corrente ano para realização de convenções municipais extraordinárias;

CONSIDERANDO, que o PSDB-SC já está trabalhando em conjunto com os dirigentes municipais com vistas ao projeto para disputar o Governo do Estado neste ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de uma nova rodada de convenções municipais extraordinárias, no período entre 23 a 29 de Abril de 2018, em 54 municípios, conforme relação abaixo:

Municípios	Composição do Diretório			Delegados Convenção Estadual	Membros no Colegiado de Coordenação Regional
	16 + 1	20 + 1	30 + 1		
ARABUTÃ	SIM			1	1
AURORA	SIM			1	1
BALNEÁRIO GAIVOTA		SIM		1	1
BALNEÁRIO RINCÃO			SIM	1	2
BANDEIRANTE	SIM			1	1
BARRA VELHA			SIM	1	2
BENEDITO NOVO		SIM		1	1
BRAÇO DO TROMBUDO	SIM			1	1
BRUSQUE			SIM	3	4
CAIBI	SIM			1	1
CAPÃO ALTO	SIM			1	1
CAXAMBU DO SUL	SIM			1	1
CERRO NEGRO	SIM			1	1
CORREIA PINTO			SIM	1	2
FORQUILHINHA			SIM	2	2
GRÃO-PARÁ		SIM		1	1
GUABIRUBA			SIM	1	2
GUARUJÁ DO SUL	SIM			1	1
IMARUÍ			SIM	1	2
IOMERÊ	SIM			1	1
IPUAÇU		SIM		1	1
IRATI	SIM			1	1
ITAIÓPOLIS			SIM	1	2
ITAPIRANGA			SIM	1	1
JACINTO MACHADO		SIM		1	1
JUPIÁ	SIM			1	1
LAJEADO GRANDE	SIM			1	1
LINDÓIA DO SUL	SIM			1	1
MAREMA	SIM			1	1

Municípios	Composição do Diretório			Delegados Convenção Estadual	Membros no Colegiado de Coordenação Regional
	16 + 1	20 + 1	30 + 1		
MATOS COSTA	SIM			1	1
MIRIM DOCE	SIM			1	1
MORRO DA FUMAÇA			SIM	2	2
NOVA ITABERABA	SIM			1	1
PAINEL	SIM			1	1
PALMEIRA	SIM			1	1
PETROLÂNDIA		SIM		1	1
PONTE ALTA	SIM			1	1
PONTE SERRADA		SIM		1	1
PORTO BELO			SIM	1	1
PRINCESA	SIM			1	1
QUILOMBO		SIM		1	1
RIQUEZA	SIM			1	1
SANTA HELENA	SIM			1	1
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SIM			1	1
SÃO BONIFÁCIO	SIM			1	1
SÃO JOÃO BATISTA			SIM	1	2
SÃO JOAQUIM			SIM	1	2
SÃO JOSÉ DO CEDRO			SIM	1	2
SÃO MARTINHO	SIM			1	1
SIDERÓPOLIS			SIM	2	2
TIJUCAS			SIM	1	2
UNIÃO DO OESTE	SIM			1	1
VARGEÃO	SIM			1	1
VIDAL RAMOS		SIM		1	1
54	**29**	**9**	**16**	**59**	**70**

Art. 2º. Os municípios relacionados nesta resolução deverão cumprir integralmente com os prazos determinados pelo calendário das convenções municipais extraordinárias (anexo), e outras ações estipuladas pela Comissão Executiva Estadual no manual das convenções municipais extraordinárias, a ser entregue em prazo hábil a cada um dos referidos Diretórios ou Comissões Provisórias Municipais nos meios eletrônicos (e-mail e WhatsApp) cadastrados pelo Diretório Municipal junto ao Diretório Estadual.

Art. 3º. O número de integrantes dos diretórios municipais a serem eleitos na convenção extraordinária foi aprovado e fixado pela comissão Executiva Estadual, conforme a tabela abaixo:

Nº ELEITORES	NÚMERO DE MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL			
	Titulares	Líder Bancada	Total	Suplentes
ATÉ 5.000	16	1	17	3
DE 5.001 A 10.000	20	1	21	5
MAIS DE 10.000	30	1	31	7

Parágrafo Único. Diretórios Municipais que descumprirem esta formatação de número de membros não serão aceitos pelo Diretório Estadual.

Art. 4º. É obrigatória por parte do novo Diretório formado a eleição dos Secretariados do PSDB Mulher, JPSDB e Instituto Teotonio Vilela - ITV, bem como a entrega de toda a documentação para registro no TRE nos prazo estabelecido pelo calendário das convenções.

Art. 5º. Publique-se no site do partido (www.psdb.org.br/sc).

Florianópolis (SC), 29 de janeiro de 2018.

GILMAR KNAESEL
Secretário Geral

DEPUTADO MARCOS VIEIRA
Presidente

CALENDÁRIO

CONVENÇÕES MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS 2018

DATA DA CONVENÇÃO	PRAZO FINAL	FONTE
30 dias antes	Data limite de filiação para participar das Convenções, com direito a votar e ser votado.	*Resolução CEN-PSDB 009/2017*
10 dias antes	Data limite para publicação do Edital de Convocação (Mural da Câmara de Vereadores, Cartório Eleitoral, Sede do Partido, Jornal local.	*Resolução CEN-PSDB 010/2017*
07 dias antes	Data limite para requerer à Executiva Municipal ou Comissão Provisória Municipal o Registro das Chapas.	*Artigo 101º do Estatuto Partidário e Resolução CEN-PSDB nº 011/2017*
DIA DA CONVENÇÃO	Realização da Convenção no horário e local indicados no Edital de Convocação (preferencialmente nas Câmaras Municipais).	*Artigo 25º §5 do Estatuto*
10 dias após a Convenção	Prazo final para entrega da documentação da Convenção pelos Diretórios Municipais ao Diretório Estadual, para registro junto ao TRE.	*Art. 36 §1º do Estatuto Partidário* *Resoluções CEE-PSDB-SC 001/2017 e CEE-PSDB-SC 420/2017*